

"Lei nº 21"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 21 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sen. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para atender com as despesas de guardas sanitários e vacinadores na sede e no interior do Município.

Art. 2º: Os recursos necessários para atender esta despesa advirão do saldo disponível do ano de 1948.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Outubro de 1949.


Presidente da Câmara